

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

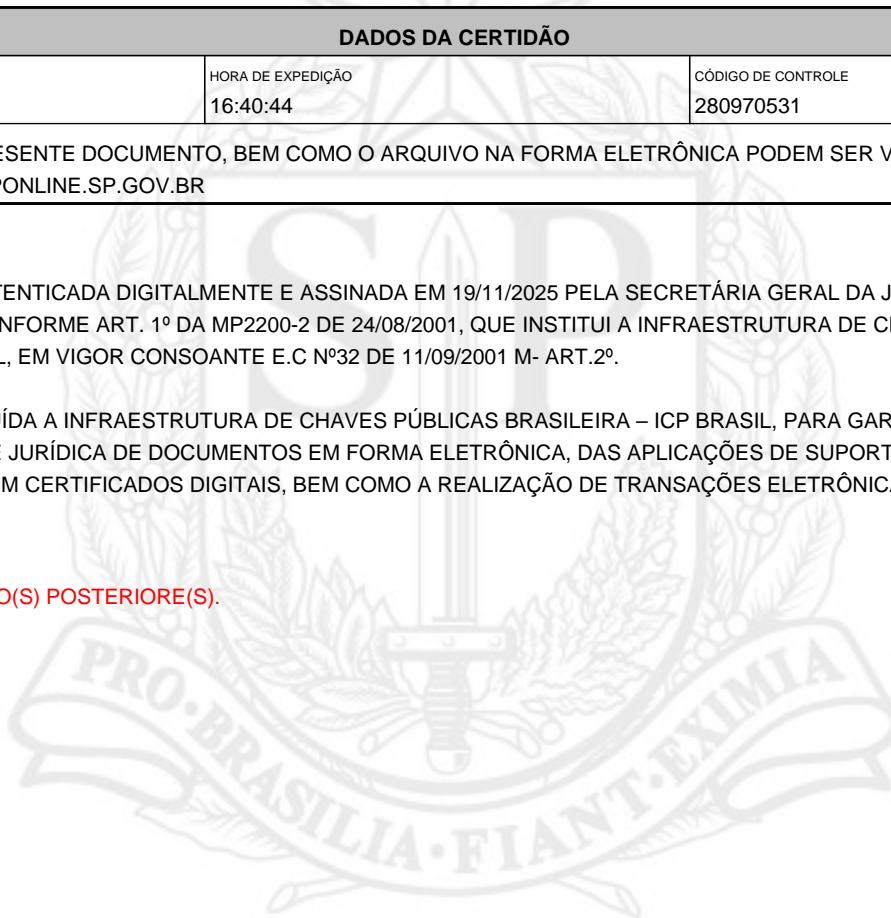
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL NORTE SUL INVESTIMENTOS S.A.			
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300680561	CNPJ 63.424.946/0001-03	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35300680561	DATA DO ARQUIVAMENTO 18/11/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 19/11/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 16:40:44	CÓDIGO DE CONTROLE 280970531
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 19/11/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

18 11 25

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO  
5.016.577/25-0



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET  
035411029-2



DADOS CADASTRAIS

MR

ATO Constituição por Transformação de Tipo Jurídico;			
NOME EMPRESARIAL NORTE SUL INVESTIMENTOS S.A.		PORTE Normal	
LOGRADOURO Rua Hungria	NÚMERO 1400	COMPLEMENTO And7Cj72Sal16	CEP 01455-000
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 63.424.946/0001-03	NIRE - SEDE	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: MATHEUS RUIZ SANTIAGO (Diretor Presidente)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$,00	SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA: DATA: 06/11/2025		DARF: R\$,00	

JUCESP - S  
GUICHÊ  
07 NOV 25  
PROTOCOLO

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE 
-----------------------	--------------------------	---------------------

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETA DE REGISTRO COM CARIMBO
<input type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Form de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jomal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	 	 
OBSERVAÇÕES:		



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300680561 em 18/11/2025 da empresa NORTE SUL INVESTIMENTOS S.A., protocolado sob o nº 5016577250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 280970531. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

Presidência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Abonamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- MEI Protocolo

93000  
22 11 00

13





INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM TRANSFORMAÇÃO DE  
SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE ANÔNIMA DA NORTE SUL INVESTIMENTOS LTDA.

CNPJ/MF nº 63.424.946/0001-03  
NIRE 35.268.341.388

Pelo presente instrumento particular:

**MCV INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede Rua Hungria, nº 1.400, 7º andar, conjunto 72, sala 11, Jardim Europa, CEP 01455-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.578.587/0001-06, com seu contrato social arquivado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.237.070.463, neste ato representada por seus administradores, **Matheus Ruiz Santiago**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 38.903.589-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 425.426.648-03, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e **Catarina Ruiz Santiago**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 38.903.600-6 SSP/SP, inscrita no CPF/ MF sob o nº 481.911.178-78, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ambos com escritório na Rua Hungria, nº 1.400, 7º andar, conjunto 72, Jardim Europa, CEP 01455-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;

DE

025



LO

Única sócia representando a totalidade do capital social da **NORTE SUL INVESTIMENTOS LTDA** ("Sociedade");

**RESOLVE** celebrar a presente alteração contratual com transformação de sociedade limitada para sociedade anônima da **NORTE SUL INVESTIMENTOS LTDA.**, a ser disciplinada pela Lei nº 6.404/1976, de acordo com os seguintes termos e condições:

## 1. TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO DA SOCIEDADE

1.1. Decide a única sócia transformar, nos termos dos artigos 1.113 a 1.115 do Código Civil e nos artigos 220 a 222 da Lei nº 6.404/1976, o tipo jurídico da Sociedade, de sociedade limitada unipessoal para sociedade anônima de capital fechado, sob a forma de companhia subsidiária integral da MCV INVESTIMENTOS LTDA., nos termos do artigo 251, §2º, da Lei nº 6.404/1976, ficando, portanto, inaplicável o disposto no artigo 80 da referida Lei quanto à pluralidade de acionistas.

1.2. A Sociedade passará a operar sob a denominação de "**NORTE SUL INVESTIMENTOS S.A.**" ("Companhia"). Diante disso, para os fins deste instrumento, a única sócia passará a ser referida daqui em diante como "Acionista".

## 2. CONVERSÃO DAS QUOTAS REPRESENTATIVAS DO CAPITAL SOCIAL

2.1. Em decorrência da transformação ora aprovada, o capital social da Companhia, no valor de R\$ 518.804.647,00 (quinhentos e dezoito milhões, oitocentos e quatro mil, seiscentos e quarenta e sete reais), atualmente dividido em 518.804.647 (quinhentas e dezoito milhões, oitocentas e quatro mil, seiscentas e quarenta e sete) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um

#7334225v1

D4Sign da184245-c632-4644-ae26-61f141d85945 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/Verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil





real) cada uma, passa a ser representado por 518.804.647 (quinhentas e dezoito milhões, oitocentas e quatro mil, seiscentas e quarenta e sete) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, sendo todas totalmente subscritas e integralizadas mediante a transferência da totalidade das quotas representativas do capital social da **EBT-EMPRESA BRASILEIRA DE TERMINAIS E ARMAZÉNS GERAIS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede Rua Hungria, nº 1.400, 7º andar, conjunto 72, sala 03, Jardim Europa, CEP 01455-000, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.110.981/0001-18, com seu contrato social arquivado perante a JUCESP sob NIRE 35.215.661.035, nos termos do boletim de subscrição que integra o presente instrumento como seu Anexo I – não havendo, portanto, qualquer tipo de alteração no valor do capital social da Companhia em razão da transformação.

2.2. Considerando que o capital social da Companhia se encontra totalmente integralizado nesta data, fica a Companhia dispensada de apresentar comprovante de depósito de 10% (dez por cento) do capital social, conforme previsto no artigo 80, I da Lei nº 6.404/1976.

2.3. Fica estabelecido que a Companhia continuará a operar dentro do mesmo exercício social, observadas as exigências fiscais, contábeis e societárias aplicáveis.

2.4. Além disso, ficam autorizados os administradores da Companhia a praticar todos os atos complementares necessários à efetivação e regularização da transformação ora deliberada, inclusive registros, averbações e comunicações perante os órgãos competentes.

2.5. Em vista das deliberações acima, declara-se formalmente concretizada a transformação da Sociedade em sociedade anônima de capital fechado, a qual, para todos os fins e efeitos legais, constitui mera continuidade da sociedade limitada transformada, sem solução de continuidade de sua existência jurídica, direitos e obrigações, nos termos do artigo 1.113 do Código Civil e do artigo 220 da Lei nº 6.404/1976.

### 3. ADMINISTRAÇÃO E GOVERNANÇA

3.1. Nos termos do Estatuto Social aprovado, a Companhia será administrada por uma Diretoria Executiva, com um mandato de 2 (dois) anos, permitindo a reeleição.

3.2. Diante disso, a acionista elege, para compor a Diretoria da Companhia:

(i) **MATHEUS RUIZ SANTIAGO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 38.903.589-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 425.426.648-03, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Hungria, nº 1.400, 7º andar, conjunto 72, Jardim Europa, CEP 01455-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para o cargo de **Diretor Presidente**; e

(ii) **RICARDO WIERING DE BARROS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador do documento de identidade RG nº 04.245.378-7, expedido pela IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº

#7334225v1

D4Sign da184245-c632-4644-ae26-61f141d85945 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300680561 em 18/11/2025 da empresa NORTE SUL INVESTIMENTOS S.A., protocolado sob o nº 5016577250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280970531. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



806.663.027-15, com endereço comercial na Rua Hungria, nº 1.400, 7º andar, conjunto 72, Jardim Europa, CEP 01455-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para o cargo de Diretor Administrativo Financeiro.

3.3. Os Diretores ora eleitos tomam posse de seus respectivos cargos na presente data para cumprir mandatos, assinando os termos de posse que serão lavrados no livro competente e cuja cópia íntegra o presente instrumento como seu Anexo II, nos quais constam também suas respectivas declarações de desimpedimento, na forma exigida pela legislação vigente.

3.4. Fica consignado que a remuneração anual e global da Diretoria da Companhia será fixada em Assembleia Geral a ser especificamente convocada para esse fim.

3.5. O Conselho Fiscal não foi instalado, tendo em vista ausência de solicitação para o seu funcionamento neste exercício social.

#### 4. APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

4.1. Em vista da transformação da Companhia de sociedade limitada para sociedade anônima, e das demais alterações aprovadas acima, a acionista decide transformar o antigo Contrato Social em Estatuto Social que, já refletindo as deliberações acima, integra o presente instrumento como seu Anexo III.

#### 5. RATIFICAÇÃO DOS ATOS E PROVIDÊNCIAS

5.1. Por fim, a acionista dá por transformada a sociedade em sociedade por ações, em razão do cumprimento de todas as formalidades legais, autorizando os Diretores à prática dos atos necessários à implantação da referida transformação, incluindo, sem limitação, abertura dos livros sociais, comunicação aos órgãos governamentais e publicação do ato de transformação.

São Paulo, 30 de outubro de 2025.

Acionista:

*(assinado eletronicamente)*

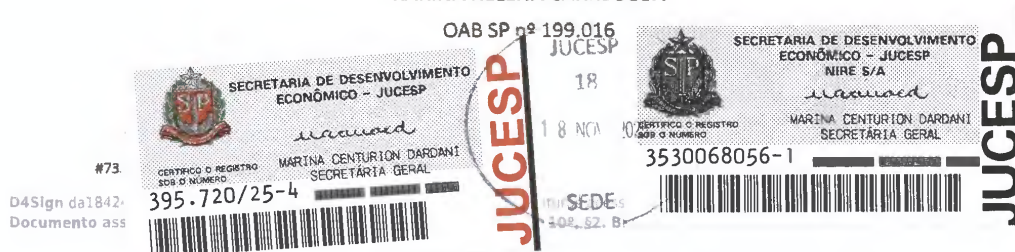
**MCV INVESTIMENTOS LTDA.**

Matheus Ruiz Santiago e Catarina Ruiz Santiago

Visto do Advogado:

*(assinado eletronicamente)*

**KARINA HELENA CARREGOSA**



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300680561 em 18/11/2025 da empresa NORTE SUL INVESTIMENTOS S.A., protocolado sob o nº 5016577250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280970531. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP  
NIRE S/A  
*Marina Centurion Dardani*  
MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO

3530068056-1

JUCESP



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP  
*Marina Centurion Dardani*  
MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO

395.720/25-4

JUCESP

18

18 NOV 2025

SEDE

JUCESP



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP  
NIRE S/A  
*Marina Centurion Dardani*  
MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO

3530068056-1

JUCESP

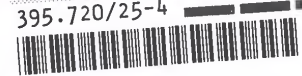


SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP  
*Marina Centurion Dardani*  
MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO

395.720/25-4

JUCESP



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300680561 em 18/11/2025 da empresa NORTE SUL INVESTIMENTOS S.A., protocolado sob o nº 5016577250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280970531. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



JUCESP  
ANEXO I  
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

**ACIONISTA:** MCV INVESTIMENTOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede Rua Hungria, n° 1.400, 7° andar, conjunto 72, sala 11, Jardim Europa, CEP 01455-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 41.578.587/0001-06, com seu contrato social arquivado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.237.070.463, neste ato representada por seus administradores, **Matheus Ruiz Santiago**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n° 38.903.589-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 425.426.648-03, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e **Catarina Ruiz Santiago**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG n° 38.903.600-6 SSP/SP, inscrita no CPF/ MF sob o n° 481.911.178-78, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ambos com escritório na Rua Hungria, n° 1.400, 7° andar, conjunto 72, Jardim Europa, CEP 01455-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo:

Ações Subscritas	Valor Total	Tipo	Forma de Integralização
518.804.647	R\$518.804.647,00	Ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal	Ações já integralizadas em moeda corrente nacional, resultantes da transformação da Companhia, de sociedade limitada para sociedade anônima, e a consequente conversão de suas antigas quotas em ações.

São Paulo, 30 de outubro de 2025.

Acionista Subscritora:

*(assinado eletronicamente)*

**MCV INVESTIMENTOS LTDA**

Matheus Ruiz Santiago e Catarina Ruiz Santiago

Companhia:

*(assinado eletronicamente)*

**NORTE SUL INVESTIMENTOS S.A.**

Matheus Ruiz Santiago e Ricardo Wiering de Barros

#7334225v1

D4Sign da184245-c632-4644-ae26-61f141d85945 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2, Brasil



Certifico o registro de constituição sob o NIRE n° 35300680561 em 18/11/2025 da empresa NORTE SUL INVESTIMENTOS S.A., protocolado sob o n° 5016577250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280970531. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

JUCESP  
ANEXO II - TERMOS DE POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA

**TERMO DE POSSE**

Eu, **MATHEUS RUIZ SANTIAGO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 38.903.589-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 425.426.648-03, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Hungria, nº 1.400, 7º andar, conjunto 72, Jardim Europa, CEP 01455-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, eleito para o cargo de Diretor Presidente da **NORTE SUL INVESTIMENTOS S.A.**, para um mandato de 02 (dois) anos contados a partir da presente data, sendo permitida a reeleição, declaro, expressamente, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco estar impedido, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possa me impedir de exercer atividades mercantis, em conformidade com o disposto no Artigo 37, inciso II, da Lei nº 8.934, de 18 de dezembro de 1994 e no Artigo 147 da Lei nº 6.404/76. Declaro ainda aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os poderes, direitos e obrigações inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firmo este Termo de Posse.

São Paulo, 30 de outubro de 2025.

*(assinado eletronicamente)*

**MATHEUS RUIZ SANTIAGO**

#7334225v1

D4Sign da184245-c632-4644-ae26-61f141d85945 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300680561 em 18/11/2025 da empresa NORTE SUL INVESTIMENTOS S.A., protocolado sob o nº 5016577250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280970531. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

JUCESP

TERMO DE POSSE

Eu, **RICARDO WIERING DE BARROS**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador do documento de identidade RG nº 04.245.378-7, expedido pela IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 806.663.027-15, com endereço comercial na Rua Hungria, nº 1.400, 7º andar, conjunto 72, Jardim Europa, CEP 01455-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, eleito para o cargo de Diretor Administrativo Financeiro da **NORTE SUL INVESTIMENTOS S.A.**, para um mandato de 02 (dois) anos contados a partir da presente data, sendo permitida a reeleição, declaro, expressamente, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco estar impedido, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possa me impedir de exercer atividades mercantis, em conformidade com o disposto no Artigo 37, inciso II, da Lei nº 8.934, de 18 de dezembro de 1994 e no Artigo 147 da Lei nº 6.404/76. Declaro ainda aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os poderes, direitos e obrigações inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firmo este Termo de Posse.

São Paulo, 30 de outubro de 2025.

*(assinado eletronicamente)*

**RICARDO WIERING DE BARROS**

#7334225v1

D4Sign da184245-c632-4644-ae26-61f141d85945 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2, Brasil



**JUCESP**  
**ANEXO III – CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**  
**NORTE SUL**

**“ESTATUTO SOCIAL DA**  
**NORTE SUL INVESTIMENTOS S.A.**  
CNPJ/MF nº 63.424.946/0001-03

**CAPÍTULO I**

**Da Denominação, Sede, Objeto e Prazo de Duração**

**Cláusula 1ª** - A Companhia atuará sob a denominação social de **NORTE SUL INVESTIMENTOS S.A.**, constituindo-se em uma companhia anônima, regida pelas disposições deste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

**Cláusula 2ª** – A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 1.400, 7º andar, conjunto 72, sala 16, Jardim Europa, CEP 01455-000, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo abrir, manter e extinguir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, por deliberação da Assembleia Geral.

**Cláusula 3ª** - A Companhia tem por objeto social a participação societária em outras sociedades, na condição de sócia ou acionista, e a administração de bens e negócios próprios.

**Cláusula 4ª** - A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

**CAPÍTULO II**

**Do Capital Social**

**Cláusula 5ª** - O capital social da Companhia é de R\$ 518.804.647,00 (quinhentos e dezoito milhões, oitocentos e quatro mil, seiscentos e quarenta e sete reais), dividido em 518.804.647 (quinhentas e dezoito milhões, oitocentas e quatro mil, seiscentas e quarenta e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas conforme indicado no parágrafo terceiro abaixo, de titularidade da acionista **MCV INVESTIMENTOS LTDA.**

**Parágrafo primeiro** - A responsabilidade da acionista é restrita ao valor de suas ações.

**Parágrafo segundo** – As ações são indivisíveis em relação à Companhia, salvo para efeito de transferência.

**Parágrafo terceiro:** As 518.804.647 (quinhentas e dezoito milhões, oitocentas e quatro mil, seiscentas e quarenta e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal subscritas na ocasião da transformação da companhia foram integralizadas mediante a transferência, para a companhia, de 518.804.647 (quinhentas e dezoito milhões, oitocentas e quatro mil, seiscentas e quarenta e sete) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional representativas do capital social da **EBT-EMPRESA BRASILEIRA DE TERMINAIS E ARMAZÉNS GERAIS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com

#7334225v1

D4Sign da184245-c632-4644-ae26-61f141d85945 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300680561 em 18/11/2025 da empresa NORTE SUL INVESTIMENTOS S.A., protocolado sob o nº 5016577250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280970531. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



sede Rua Hungria, nº 1.400, 7º andar, conjunto 72, sala 03, Jardim Europa, CEP 01455-000, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.110.981/0001-18, com seu contrato social arquivado perante a JUCESP sob NIRE nº 35.215.661.035 ("EBT"), conforme a alteração do Contrato Social da EBT, celebrada em 28 de outubro de 2025, em atenção ao disposto na seção 4.3.5 da Instrução Normativa DREI nº 88, de 21 de dezembro de 2022.

**Cláusula 6ª** – A acionista participa dos lucros e perdas na proporção das respectivas ações.

**Parágrafo único** – A acionista é obrigada à reposição dos dividendos e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no Estatuto, quando tais dividendos ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

### CAPÍTULO III Da Administração

**Cláusula 7ª** - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por 02 (dois membros), pessoas naturais, residentes no país, assim designados: 1 (um) Diretor Presidente e 1 (um) Diretor Administrativo Financeiro, eleitos e destituíveis a qualquer tempo por Deliberação da Sócia, os quais ocuparão seus cargos pelo período de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

**Parágrafo Primeiro** - A qualquer tempo e sem motivo justificado poderão os acionistas promover a substituição dos membros por eles indicados para integrar a Diretoria, caso em que os acionistas se comprometem a tomar todas as providências cabíveis para, em momento posterior, promover a instalação de Assembleia Geral destinada a eleger o substituto daquele Diretor que for afastado ou se retirar da Companhia.

**Parágrafo Segundo** - A remuneração dos Diretores será fixada pela assembleia geral e levada à conta de despesas gerais.

**Cláusula 8ª** - A convocação de qualquer reunião de Diretoria deverá ser feita por qualquer Diretor com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência da data designada, informando a data, a hora e o local da reunião, bem como a ordem do dia.

**Cláusula 9ª** – Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais da Companhia em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja, por lei ou pelo presente Estatuto, atribuída a competência à Assembleia Geral.

**Parágrafo Primeiro** - Compete ao Diretor Presidente a prática dos seguintes atos, em conformidade com o estabelecido neste Estatuto Social:

- (a) exercer a direção executiva da Companhia;
- (b) presidir as reuniões de Diretoria;
- (c) representar qualquer outro Diretor, caso o Diretor respectivo esteja ausente, nas atividades descritas no Parágrafo Primeiro e Parágrafo Quarto desta Cláusula;

#7334225v1

D4Sign da184245-c632-4644-ae26-61f141d85945 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2, Brasil



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300680561 em 18/11/2025 da empresa NORTE SUL INVESTIMENTOS S.A., protocolado sob o nº 5016577250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280970531. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



- (d) atribuir a qualquer dos Diretores atividades e tarefas especiais, independentemente daquelas que lhes cabem ordinariamente;
- (e) supervisionar e acompanhar os trabalhos de auditoria interna, submetendo as mesmas à aprovação da acionista;
- (f) executar a política, as diretrizes e as atividades relacionadas ao objeto social da Companhia;
- (g) estabelecer os objetivos, a política e a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (h) zelar pela execução das deliberações da Assembleia Geral e da própria Diretoria;
- (i) nos termos do Acordo de Acionista: fiscalizar a gestão dos Diretores;
- (j) escolher e destituir auditores independentes;
- (k) aprovar a realização de investimentos pela Companhia ou por Subsidiárias;
- (l) aprovar a contratação de empréstimos, financiamentos ou prestação de garantias pela Companhia ou por Subsidiárias;
- (m) apresentar o Orçamento Anual e o *Business Plan* da Companhia ou de Subsidiárias, e modificações a estes; e
- (n) autorizar a renúncia de direitos da Companhia ou de Subsidiárias.

**Parágrafo Segundo** - Compete ao Diretor Administrativo Financeiro a prática dos seguintes atos, em conformidade com o estabelecido neste Estatuto Social:

- (a) coordenar e acompanhar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia, bem como submeter à aprovação da Assembleia Geral;
- (b) supervisionar e acompanhar os trabalhos de auditoria externa, submetendo as mesmas à aprovação da acionista;
- (c) executar a administração financeira da Companhia;
- (d) submeter à Assembleia Geral a distribuição de lucros quando apurados e obedecidas as regras estipuladas neste Estatuto Social; e
- (e) discutir estratégias e reportar os resultados à acionista.

**Cláusula 10** – A Companhia será legalmente representada, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em todos os seus atos e contratos, mediante a assinatura conjunta de 02 (dois) Diretores ou por 01 (um) Diretor em conjunto com 01 (um) procurador investido de poderes específicos, observado o disposto nos Parágrafos desta Cláusula 10. Incluem-se neste rol, a título exemplificativo, os seguintes atos de administração:

- (a) assinar propostas ou contratos de abertura de contas bancárias;
- (b) fazer caução de depósitos;
- (c) endossar e emitir duplicatas, sejam para cobrança, caução ou desconto, assinando os respectivos contratos, propostas e borderôs;
- (d) autorizar prorrogações de vencimentos, descontos, protestos e demais instruções sobre títulos em cobrança, caução ou desconto;
- (e) solicitar saldos, extratos de contas bancárias e requisitar talões de cheques;
- (f) endossar cheques exclusivamente para depósitos em contas correntes da Companhia;

#7334225v1

D4Sign da184245-c632-4644-ae26-61f141d85945 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil





(g) representar a Companhia perante Repartições Públicas Federais, incluindo a Receita Federal do Brasil, Estaduais, Municipais, Autarquias, órgãos Previdenciários, Sociedades de Economia Mista e onde mais se fizer necessário;

(h) deliberar sobre a contratação, admissão e dispensa de funcionários, autônomos, vendedores, agentes e pessoal em geral;

(i) assinar a correspondência normal da Companhia;

(j) realizar operações de crédito com garantia ou alienação dos bens móveis e imóveis integrantes do Ativo Permanente, tais como mútuos, empréstimos e financiamento a longo prazo; bem como hipotecar, empenhar, alienar, doar e dar em garantia e/ou pagamento bens móveis e imóveis, ou oferecê-los em garantia de quaisquer empréstimos, podendo eleger a instituição financeira, negociar condições, prazo, forma de pagamento, oferecer garantias e firmar os instrumentos contratuais necessários; e

(k) celebração, alteração, prorrogação, antecipação ou rescisão de qualquer contrato em nome da Companhia.

**Parágrafo Primeiro** - Para a prática dos atos abaixo relacionados pela Companhia, é necessária a prévia aprovação da acionista, tomada em Assembleia Geral especialmente convocada para tal fim, a saber:

(a) onerar e/ou alienar, bem como arrendar e/ou a locar os bens móveis e imóveis integrantes do ativo permanente, mormente dar em hipoteca e constituir penhor de qualquer natureza;

(b) praticar qualquer ato ou operação que, sob qualquer forma, altere os direitos e garantias assegurados à acionista;

(c) extinguir e/ou abrir empresas controladas e subsidiárias; investir em outras empresas, sociedades ou consórcios, efetuar fusão, cisão, transformação e incorporação da companhia e de suas controladas e subsidiárias; ou a incorporar outras empresas, e ainda a optar por incentivos fiscais;

(d) adquirir bens imóveis, investimentos e realizar obras de expansão, compreendendo a lavratura de Escrituras e/ou Contratos de Compra e Venda de Imóveis;

(e) firmar contratos para construção de benfeitorias, equipamentos e instalações de qualquer natureza ou espécie em valores acima de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);

(f) adquirir ações próprias para permanência em tesouraria; e

(g) prestar fianças, avais, endossos, ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros em valores acima de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), com exceção da prestação das referidas garantias às sociedades direta ou indiretamente controladas pela Companhia, o que fica desde já autorizado aos Diretores da Companhia.

**Parágrafo Segundo** - As procurações outorgadas pela Companhia para a prática dos poderes descritos nesta Cláusula serão assinadas por 02 (dois) Diretores, em conjunto e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, ter prazo de vigência de até 2 (dois) anos.

**Parágrafo Terceiro** - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos da acionista, quaisquer diretores, procuradores ou funcionários que

#7334225v1

D4Sign da184245-c632-4644-ae26-61f141d85945 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2, Brasil



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300680561 em 18/11/2025 da empresa NORTE SUL INVESTIMENTOS S.A., protocolado sob o nº 5016577250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280970531. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



envolverem a Companhia em negócios ou operações estranhas ao objeto social da Companhia, com exceção do disposto no item "g", do Parágrafo Primeiro, desta Cláusula 10.

#### **CAPÍTULO IV Conselho Fiscal**

**Cláusula 11** – A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente que se instalará na forma e nas hipóteses previstas em lei para desempenhar suas atribuições legais.

#### **CAPÍTULO V Da Morte e Retirada**

**Cláusula 12** – A dissolução e/ou liquidação da Companhia será feita em estrita conformidade com os procedimentos previstos em lei. No caso de liquidação da Companhia, será liquidante a pessoa designada pela acionista. Os bens da Companhia serão utilizados para quitar suas obrigações e o saldo, se houver, será restituído à acionista.

**Cláusula 13** - A Companhia se dissolverá por vontade expressa da acionista ou nos casos previstos em lei. Em caso de interdição, morte ou ausência da acionista, declaradas judicialmente, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores, sem prejuízo de, por vontade destes ser procedida a liquidação, dissolução e extinção da Companhia mediante levantamento do competente balanço e apuração dos haveres.

#### **CAPÍTULO VI Do Exercício Social e Balanço**

**Cláusula 14** - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

**Parágrafo primeiro** – Ao término de cada exercício social proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

**Parágrafo segundo** – Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, o administrador é obrigado a prestar contas de sua administração à acionista, apresentando-lhes o inventário bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico, oportunidade em que a acionista deliberará sobre as contas.

**Parágrafo terceiro** – Efetuadas as necessárias amortizações e provisões, caberá à acionista, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Parágrafo quarto** - Além das demonstrações financeiras anuais, a acionista poderá determinar que sejam levantados balanços intermediários em períodos menores para efeito de distribuição de lucros, redução de capital ou operações que envolvam a Companhia em fusões, incorporações ou cisões, de acordo com as disposições legais vigentes e respeitados os quóruns de deliberação previstos em lei, neste estatuto social e em eventual acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

#7334225v1

D4Sign da184245-c632-4644-ae26-61f141d85945 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



**JUCESP**  
**CAPÍTULO VIII**  
**ASSEMBLEIAS GERAIS**

**Cláusula 15** – A Assembleia Geral é o órgão soberano da Companhia e reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que houver necessidade e assim for regularmente convocada.

**Parágrafo Único** - A acionista, terá poderes para decidir todas e quaisquer matérias cuja competência para deliberação seja das Assembleias Gerais.

**Cláusula 16** – As Assembleias Gerais serão convocadas pela Diretoria, devendo o edital de convocação conter a ordem do dia da respectiva Assembleia Geral e ser acompanhado de toda a documentação pertinente às discussões e justificativa da necessidade e conveniência da análise e decisão sobre a matéria.

**Parágrafo Primeiro** – A convocação para a Assembleia Geral deverá ser realizada por escrito, com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência. As matérias discutidas em qualquer Assembleia Geral serão limitadas ao conteúdo da ordem do dia indicada na convocação. A convocação, o comparecimento e a participação nas Assembleias Gerais estão sujeitas às disposições do estatuto social vigente, observadas as regras de eventual acordo de acionistas da Companhia.

**Parágrafo Segundo** – As Assembleias Gerais serão instaladas em primeira convocação com a presença de acionistas detentores de pelo menos metade do capital social; e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas.

**Parágrafo Terceiro** – Independentemente das formalidades de convocação para Assembleias Gerais previstas nesta cláusula, será considerada regularmente convocada a Assembleia Geral à qual comparecerem todos os acionistas.

**Parágrafo Quarto** - As Assembleias Gerais serão realizadas na sede da Companhia ou em qualquer outro lugar que a acionista considere apropriado.

**CAPÍTULO VIII**  
**Das Deliberações da Acionista**

**Cláusula 17** – Dependem da deliberação da acionista, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) a destituição dos administradores;
- d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a modificação do Estatuto social;

#7334225v1

D4Sign da184245-c632-4644-ae26-61f141d85945 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2, Brasil



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300680561 em 18/11/2025 da empresa NORTE SUL INVESTIMENTOS S.A., protocolado sob o nº 5016577250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280970531. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



- f) a incorporação, a fusão e a dissolução da Companhia, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas;
- h) liquidação, dissolução, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia;
- i) a deliberação de aumento de capital.

**Parágrafo único** – Para todas as matérias acima elencadas, a deliberação da acionista será tomada por meio de ato deliberativo.

**Cláusula 18** - A Companhia poderá assumir débitos ou adquirir créditos de terceiros no mercado financeiro, mediante instrumento público ou particular de cessão de crédito e, ainda, dar em pagamento imóveis de seu ativo, permanente ou não, para liquidação dos débitos ou para pagamento dos créditos adquiridos, sempre mediante a concordância e aprovação da acionista, contados segundo o valor das ações de cada um.

#### **CAPÍTULO IX**

##### **Da Declaração de Desimpedimento**

**Cláusula 19** - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial ou em virtude de condenação criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou em virtude de condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

#### **CAPÍTULO X**

##### **Das Omissões do Estatuto**

**Cláusula 20** - Aplicam-se a esta Companhia, nos casos omissos, e de maneira supletiva, as regras aplicáveis às sociedades anônimas.

#### **CAPÍTULO XI**

##### **Do Foro**

**Cláusula 21** - Para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.”

#7334225v1

D4Sign da184245-c632-4644-ae26-61f141d85945 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300680561 em 18/11/2025 da empresa NORTE SUL INVESTIMENTOS S.A., protocolado sob o nº 5016577250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280970531. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

JUCESP

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de forma eletrônica.

JUCESP

São Paulo, 30 de outubro de 2025.

Acionista:

**MCV INVESTIMENTOS LTDA.**

Matheus Ruiz Santiago e Catarina Ruiz Santiago

Visto do Advogado:

*(assinado eletronicamente)*

**KARINA HELENA CARREGOSA**

OAB SP nº 199.016

#7334225v1

D4Sign da184245-c632-4644-ae26-61f141d85945 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2, Brasil

